



# CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Vereadora Rosicléa Oliveira da Silva

1502  
APROVADO

Ata das Sessões 11 / dezembro / 17

Presidente

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo.

**ROSICLÉA OLIVEIRA DA SILVA**, Vereadora que este subscreve, no exercício de suas atribuições regimentais, vem com o devido acatamento perante Vossa Excelência, solicitar que após ser ouvido o plenário e se aprovado, seja encaminhado **PEDIDO DE PROVIDENCIAS** ao Poder Executivo deste Município, **REGULAMENTAÇÃO DO ARTIGO 95 DA LEI 2347/11, QUE "INSTITUI O NOVO REGIME JURÍDICO E DISPÕE SOBRE O NOVO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO LARGO."**

Esta proposição legislativa visa valer os direitos dos servidores públicos, os quais muitas das vezes tem benefícios não supridos pelo Poder Público por falta de regulamentação da legislação.

O art. 95 do Estatuto dos servidores públicos diz que "*Os servidores lotados nos locais de funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas continuadas, cumprindo regime de trabalho em escala de revezamento será concedido adicional a título de penosidade no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico.*"

É de conhecimento que os servidores possuem direito a adicionais de insalubridade e periculosidade, haja vista que a matéria é amplamente discutida pela doutrina e jurisprudência, com conceitos já definidos.

Contudo, não há no ordenamento brasileiro uma regulamentação para o adicional de penosidade, assim, vários servidores atuam de forma a não saber se realmente possuem tal direito, pois, há julgados que o classificam como atividades envolvendo "*(...) esforço físico intenso (...) postura incômoda (...) exceção de atenção ou concentração (...) contato com o público que acarrete desgaste psíquico (trabalho direto com pessoas em atividades de atenção (...).*" (TRT- 2 - R.O.: 17389020125020 SP 00017389020125020076 a28, relator: Francisco Ferreira Jorge Neto, data de julgamento: 13/06/2013, 14ª turma, data de publicação: 21/06/2013)

Um exemplo disso são os agentes de trânsito, que trabalham de forma árdua, expostos a atividades penosas e difíceis, sem receber qualquer indenização por isso, há tempos buscando estes direitos. Além dos agentes, são vários os servidores que estão em situação semelhante.

Assim, com a regulamentação fica mais claros aos próprios servidores perceberem se têm ou não direito a tal adicional.

Nestes termos,

P. Deferimento

Campo Largo, 05 de Dezembro de 2017.

Rosicléa Oliveira da Silva

Vereadora

4039/17  
07/12/17  
26